DECRETO Nº 061/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL NO BAIRRO PARQUE PORTAL DOS IPÊS NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, *JOSÉ DE JESUZ IZAC*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 05/1990 - Lei Orgânica do Município de Santana do Itararé/PR;

CONSIDERANDO o art. 131, I da Lei Orgânica do Município, que assegura a urbanização e a regularização de loteamento de áreas fundiárias e urbanas;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 035/2015, a qual dispõe sobre o Programa Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social em Imóveis Públicos do Município de Santana do Itararé;

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo do Município em aprovar projetos técnicos de edificação, de loteamento e de arruamento, conforme dispuser o Plano Diretor do Município, à luz do art. 64, XXVIII Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Plano Diretor do Município (Lei complementar nº 033/2012), a Lei de Parcelamento do Solo Urbano do Município (Lei Complementar nº 036/2012) e a Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar nº 035/2012);

CONSIDERANDO que o Loteamento "Parque Portal dos Ipês" denominado e aprovado pela Lei Complementar Municipal nº 036/2022, encontra-se consolidado em área pública, registrada sob a matrícula nº 15.069 na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento denominado "Parque Portal dos Ipês" localizado na área urbana deste município, com área equivalente a 24.200 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 15.069 da Serventia de Registro de Imóveis de Wenceslau Braz/PR, de propriedade do Município de Santana do Itararé/PR, em conformidade com a planta,

projetos, memoriais descritivos e demais documentos arquivados do Setor de Engenharia do Município.

Art. 2º. O loteamento "Parque Portal dos Ipês" é composto por 06 (seis) quadras, com 75 (setenta e cinco) lotes e 06 (seis) ruas, sendo elas: Rua Vereador Virgílio de Sene, Rua Vereador Eulálio de Oliveira, Rua José Ademir da Silva, Rua Vereador Levi Prestes do Prado, Rua Vice Prefeito Sebastião Batista Alves e Rua Maria de Lourdes da Silva.

Parágrafo único. A área correspondente ao Sistema Viário no montante de 8.700,80 m² que corresponde a 35,95% da área total loteada permanecerá sob o domínio público municipal.

Art. 3°. O loteamento "Parque Portal dos Ipês" dispõe das seguintes infraestruturas já executadas pelo Município:

I – Sistema de abastecimento de água em 100,00% da área do loteamento;
II - Sistema de esgotamento sanitário em 100,00% da área do loteamento;
III – Iluminação pública e sistema de distribuição de energia elétrica em 100,00% da área do loteamento;
IV - Arruamento com calçamento em pedras sextavadas em 82,00% da área do loteamento;
V – Meio-fio e drenagem de águas pluviais em 100,00% da área do loteamento;
VI – Coleta seletiva de resíduos sólidos em 100,00% da área do loteamento;
VII – Limpeza urbana em 100,00% da área do loteamento.

Parágrafo único. O Município terá o prazo de 730 (setecentos e trinta) dias para concluir os 18,00% de calçamento restante no loteamento.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de matrículas individualizadas e específicas para cada lote e rua no referido loteamento.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal